



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PUBLICADO EM
JC. Nº 1048 DE 17/12/2010

LEI N.º 2.171/2.010

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155 de 17 de Setembro de 2010 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado parte do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155 de 17 de Setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a proceder a Doação com Encargos de Imóvel pertencente ao patrimônio público, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante a DOAÇÃO COM ENCARGOS para a empresa **ALAN ALBINOJOSÉ CARMINATI E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.982/0001-46, localizada na Rod. PRT 163 – KM 3, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de produtos de trefilados de metal de:"

ARTIGO 2º. - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.155 de 17 de Setembro de 2010, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL